



DELIBERAÇÃO CEE/MS Nº 9563, DE 14 DE JULHO DE 2011.

Amplia o prazo de vigência dos atos de autorização de funcionamento da educação infantil e do ensino fundamental das escolas especiais pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS nº 141/2011, aprovado na Reunião Plenária Extraordinária de 14/07/2011,

DELIBERA:

Art. 1º Fica ampliado, até 31 de dezembro de 2012, o prazo de vigência dos atos de autorização de funcionamento da educação infantil e do ensino fundamental das escolas especiais integrantes do Sistema Estadual de Ensino, cujos atos concessivos expiram em 31 de dezembro de 2011.

Art. 2º As escolas de que trata o art. 1º desta Deliberação deverão dar entrada nos órgãos próprios do Sistema Estadual de Ensino de processo de solicitação de autorização de funcionamento da educação infantil e do ensino fundamental, modalidade educação especial, para funcionamento a partir o ano letivo de 2013, em caráter extraordinário, até 4 de julho de 2012.

Art. 3º As escolas especiais, cujos processos de pedido de autorização de funcionamento da educação infantil e do ensino fundamental já deram entrada nos órgãos próprios do Sistema Estadual de Ensino, poderão optar pelo arquivamento de seus processos ou ter suas solicitações apreciadas pelo Conselho Estadual de Educação.

Art. 4º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 21/07/2011.

Maria Luisa Marques Oliveira Robaldo
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 02/08/2011.

MARIA NILENE BADECA DA COSTA
Secretária de Estado de Educação/MS

Publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.003, de 03/08/2011, pág. 25.

This document was created with Win2PDF available at <http://www.win2pdf.com>.
The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only.
This page will not be added after purchasing Win2PDF.